

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre processo seletivo simplificado para a contratação em caráter temporário de Educador Infantil para Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente/SP.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Senhor Nelson Roberto Bugalho, através do Decreto Nº 29.523/2019, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o referido Processo, para contratação em caráter excepcional e temporário, objetivando suprir afastamentos e/ou licenças de educadores infantis da Rede Pública Municipal de Ensino mediante as normas e condições estabelecidas no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para contratação do profissional acima referido submeter-se-á ao regime especial de contratação temporária nos termos da Lei Complementar Nº 208/2017, alterada pelas Leis Complementares 221/2018 e 228/2018 e das disposições do presente edital.

1.2- Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente disponível em <https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente>, e na página da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

1.3- Serão oferecidas aos candidatos classificados, as vagas em substituição durante o prazo de validade deste processo seletivo, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.4 - O candidato ao processo seletivo deverá atender as seguintes exigências:

<b>Nomenclatura</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Escolaridade</b>
Educador Infantil	R\$ 1.231,58 com acréscimo de vale alimentação no valor de R\$ 743,51	32 horas	Habilitação em Curso Normal, em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na educação infantil.

#### II - DAS INSCRIÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES

2.1 – As inscrições estarão abertas no período de 16/01/2019 a 22/01/2019, exclusivamente pelo site oficial da municipalidade, endereço eletrônico [www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019).

2.2 - São condições para inscrição e provimento:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.2.2 - Ter na data de convocação para provimento, idade mínima de 18 anos;

2.2.3 - Possuir boa saúde física e mental;

2.2.4 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- 2.2.5- Quando do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações para com o serviço militar;
- 2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.7 - Ter boa conduta;
- 2.2.8 - Não ter sido demitido de qualquer cargo no serviço público por inabilidade no trabalho ou conduta incompatível, em especial na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
- 2.2.9 – Comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das funções, através de apresentação de laudo médico.
- 2.3 - A inscrição constará de preenchimento de ficha específica, que estará disponível no site oficial desta municipalidade ([www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019)) e do recolhimento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços.
- 2.3.1 - O pagamento da inscrição deverá ser efetuado mediante **Depósito Bancário no Banco Santander (Banco 033): Agência 0033 - Conta Corrente 45.050219-0**, entre as 08h00 do dia 16/01/2019 e às 23h59 do dia 22/01/2019.
- 2.4 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o processo seletivo não se realizar. A responsabilidade da devolução será da Prefeitura Municipal.
- 2.5 - No caso de resíduo dos recursos das inscrições, este será utilizado para o atendimento de demandas específicas da SEDUC, ouvida a Comissão com homologação da Secretária de Educação.
- 2.6 - Se aprovado, por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.7 - As atribuições da função de Educador Infantil constam no Anexo III da Lei Complementar Nº 177/2010, que “dispõe sobre a carreira do Educador Infantil, institui seu plano de carreira e remuneração, e dá providências correlatas”.
- 2.8 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 2.8.1 – Considera-se pessoa com deficiência, conforme o Artigo 2º da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência) “*aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”.
- 2.8.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização da prova, sendo reservados 5% (cinco por cento), do total das vagas existentes, individualmente, e das que vierem a surgir, no prazo de validade do presente processo seletivo, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto Nº 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89.
- 2.8.3 - O candidato com deficiência deverá declarar esta condição, quando da inscrição, especificando o tipo de deficiência, bem como efetivar a entrega dos documentos comprobatórios específicos (laudo médico que atesta a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Rua Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário - Fone: 3918-4100 - Pres. Prudente-SP, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2019, das 08h00 às 16h00.
- 2.8.4 - Será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato que não comprovar esta condição.
- 2.8.5 - O candidato com deficiência ou com necessidade especial que precisar de condições específicas para a realização da prova (adaptações, adequações, etc.), deverá indicar na ficha de inscrição o tipo específico de que necessita, caso contrário, não poderá

invocar sua situação, para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

2.9 - Amparado pelas Leis Municipais nº 8.876/2015, nº 9.329/2017, nº 9.452/2017 e nº 9.451/2017, poderá o candidato solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos casos específicos, conforme as disposições, prazos e orientações constantes no ANEXO I deste edital.

2.10 - Em conformidade com os artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.588, de 17-3-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do Tratamento Nominal (nome social) para tratamento e identificação pública.

2.10.1 - Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato deverá solicitá-lo no Formulário de inscrição, no período aberto para a inscrição.

2.10.2 - O candidato deve preencher e assinar o requerimento de atendimento pelo Tratamento Nominal (nome social) disponibilizado na área de inscrição e apresentá-lo no dia e local de realização da prova, juntamente com os demais documentos solicitados.

2.11 - A inscrição do candidato importará no reconhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

2.12 - Caso o candidato realize a inscrição de maneira equivocada não haverá ressarcimento do depósito bancário.

### III. DO PROCESSO SELETIVO E DA PROVA

3.1 - O Processo Seletivo será somente de prova e terá caráter classificatório.

3.1.1 - A prova será realizada no dia 27/01/2019, das 09h00 às 12h00.

3.1.2 - O local de realização da prova e sala serão publicados em 25/01/2019 no site oficial da municipalidade, endereço eletrônico [www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019).

3.1.3 - Os candidatos deverão se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local indicado, sendo vetada sua entrada após o horário previsto de início da prova.

3.1.4 - Durante a prova não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, "Walkman", receptores, transmissores eletrônicos ou qualquer material/ equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Caso o candidato esteja portando quaisquer destes objetos, eles deverão estar desligados, quando for o caso e guardados sob a carteira.

3.1.5 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, o direito de excluir do recinto, eliminando do processo o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

3.1.6- O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala.

3.1.7 - A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, podendo o candidato se retirar do local de aplicação somente depois de decorrido o interstício mínimo de 30 (trinta) minutos do início da mesma.

3.1.8 - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Coordenador da Sala a folha de respostas e o caderno de perguntas. Os dois últimos candidatos devem aguardar e deixar simultaneamente o local de provas e assinar a ata de aplicação.

3.1.9 - Não serão computadas questões não respondidas, nem as que conterem rasuras ou que tenham sido respondidas a lápis ou com mais de uma alternativa assinalada.

3.1.10- O gabarito oficial será publicado a partir de 29/01/2019 no site oficial desta municipalidade, no endereço eletrônico [www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019).

3.2 - Serão admitidos à prova os candidatos que comparecerem e apresentarem os comprovantes de inscrição e depósito bancário referentes a este Processo Seletivo e munidos de documento oficial com foto (Cédula de Identidade; CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte) e caneta esferográfica azul ou preta.

3.3 - A prova para Educador Infantil será objetiva com 30 (trinta) questões (100%), sendo assim distribuídas percentualmente: sobre Conhecimentos Específicos - 15 questões (50%), sobre conhecimentos em Língua Portuguesa - 09 questões (30%) e sobre conhecimentos em Matemática - 06 questões (20%).

#### IV- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### 4.1- Conhecimentos Específicos:

###### 4.1.1- **Legislação:**

- Constituição Federal de 1988: *artigos 205 a 214*;
- Lei nº 9 394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN: *artigos 01 a 31*;
- Lei nº 8 069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: *artigos 01 a 14 / 53 a 59*;
- Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI;
- Resolução nº 04/2010;
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica MEC/ CNE/ CEB;
- Resolução nº 04/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

###### Referências Bibliográficas:

- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica MEC/ CNE/ CEB. Págs: 06 a 100 / 278 a 285.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

- Lei Complementar Nº 177/2010, que “dispõe sobre a carreira do Educador Infantil, institui seu plano de carreira e remuneração, e dá providências correlatas”.

Disponível em: <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/Documento.do?cod=17830>

###### 4.1.2- **Pedagógico:**

- O trabalho com as crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) na perspectiva das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
- O desenvolvimento Infantil de zero a cinco anos de idade, na perspectiva piagetiana, vigotskyana e walloniana;
- A trajetória histórica da Educação Infantil e do conceito de criança no Brasil;
- Educação Inclusiva: princípios, diretrizes metodológicas e deficiências.

###### 4.1.2.1 - Referências Bibliográficas:

- BARBOSA, Maria Carmen. *Especificidades da Ação Pedagógica com os Bebês*. In: Anais do I seminário nacional: currículo em movimento – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012.

Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao\\_brinquedo\\_e\\_brincadeiras\\_completa.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf)

- CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC, SEB, 2009.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. *Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil*. In: Anais do I seminário nacional: currículo em movimento – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010.

•LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus. 1992.

Disponível em: <https://petpedufba.files.wordpress.com/2016/02/piaget-vygotsky-wallon-teorias-psicogeneticas-em-discussao-1.pdf>

•LUZ, Iza Rodrigues da. *Relações entre Crianças e Adultos na Educação Infantil*. In: Anais do I seminário nacional: currículo em movimento – Perspectivas Atuais, Belo Horizonte, novembro de 2010.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/observatorio-da-educacao/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/16110-i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento>

•MARANHÃO, Damaris Gomes. *Saúde e Bem-estar das Crianças: Uma meta para Educadores Infantis em Parceria com Familiares e Profissionais de Saúde*. In: Anais do I seminário nacional: currículo em movimento – Perspectivas Atuais, Belo Horizonte, novembro de 2010.

#### 4.2 - **Conhecimentos em Língua Portuguesa:**

•Leitura e compreensão de textos; •Estrutura e organização de textos; •Ortografia, concordância nominal e verbal na escrita de textos; •Flexão das palavras, tempos, modos e pessoas verbais, pronomes e advérbios; •Coesão e coerência textual.

#### 4.3 - **Conhecimentos em Matemática:**

•Operações com números naturais: utilização em diferentes situações-problema; •Cálculo mental; •Números racionais: representação na forma fracionária e decimal; •Situações problema envolvendo os números racionais; •Porcentagem; •Razão e proporção; •Medidas de capacidade, massa e superfície; •Problemas envolvendo área e perímetro.

### V. DA CLASSIFICAÇÃO

A apuração da nota final dos candidatos será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova.

5.1- Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota da prova.

5.2- Em caso de igualdade de classificação, haverá preferência, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

a) A idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, como também em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, tendo preferência sobre os demais;

b) Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de acertos em Língua Portuguesa.

5.3 - O resultado com a classificação final dos candidatos será publicado em 01/02/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente disponível em <https://www.gdoe.com.br/presidenteprudente> e também na página do Processo Seletivo: [www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019).

### VI- DOS RECURSOS

6.1- O prazo, improrrogável, para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

6.2- Os recursos referentes às provas ou solicitação de isenção de taxa de matrícula deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Rua Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário - Fone: 3918-4100 - Pres. Prudente-SP.

6.3- O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração e estar devidamente fundamentado, contendo dados que informem sobre a identidade do reclamante, bem como seu endereço completo.

## VII – DA ADMISSÃO NA FUNÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O Processo Seletivo terá validade pelo período de 01 ano (um), prorrogável por igual período.

7.2 - As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário, para atender as hipóteses elencadas na Lei Complementar 208/2017, alterada pelas Leis Complementares 221/2018 e 228/2018, observado o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogando-se até o último dia letivo do ano em que findar este prazo;

7.3 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída por meio do Decreto Nº 29.523/2019 e homologados pelo Prefeito Municipal;

7.4 - A classificação no processo seletivo não gera direito à contratação, apenas a preferência na contratação, dependendo de sua classificação.

7.5 - Os candidatos classificados e interessados deverão comparecer às sessões de atribuição, que serão realizadas às segundas-feiras e quintas-feiras às 14h00 horas, no CEFORPPE (Centro de Formação Permanente dos Profissionais da Educação de Presidente Prudente), endereço: Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli - Nº 1950 – Jd. Itaipu - Pres. Prudente-SP, conforme a necessidade de serviços e divulgação antecipada, sendo que a atribuição se dará na seguinte conformidade:

**a)** a atribuição das vagas existentes ocorrerá respeitando-se a classificação dos presentes;

**b)** a cada 20 (vinte) vagas atribuídas respeitada a classificação geral, será oferecida 01 (uma) vaga para candidato com deficiência declarada na inscrição e comprovada compatibilidade para o cargo;

**c)** o chamamento à participação na sessão de atribuição, bem como as vagas em substituição a serem oferecidas aos classificados presentes estará disponível no site da prefeitura ([www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br), página da educação) 03 (três) dias úteis antes da sessão.

7.5.1 - Excepcionalmente, quando feriado, poderá ocorrer no dia útil subsequente.

7.6 - O candidato convocado, para sessão de atribuição, após ter uma função atribuída deverá, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e para iniciar o processo de admissão: apresentar seus documentos e laudo médico, para o exercício da função.

7.6.1- Conforme parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 208/2017, alterada pelas Leis Complementares 221/2018 e 228/2018, terá “o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar pela aceitação e igual prazo para a assinatura do contrato, e o silêncio importará em declinação do direito”.

7.7 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

7.8 - Para amplo conhecimento será expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO  
Prefeito Municipal de Presidente Prudente

SÔNIA MARIA PELEGRINI  
Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo para contratação em caráter excepcional e temporário,  
objetivando suprir afastamentos e/ou licenças de educadores infantis da  
Rede Pública Municipal de Ensino - 2019

**ANEXO I**

Amparado pelas Leis Municipais nº 8.876/2015, nº 9.329/2017, nº 9.452/2017 e nº 9.451/2017, poderá o candidato solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição somente nos casos específicos, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1 - preencher requerimento conforme a situação especial em que se enquadre (2.1 a 2.6 deste Anexo I);

2 - entregar em envelope com a indicação "REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PARA EDUCADOR INFANTIL 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE", os seguintes documentos:

**2.1- No caso de candidato doador de sangue** (Lei Municipal nº 8.876/2015)

a) cópia simples do(s) documento(s) que comprove(m) – no mínimo – 3 doações de sangue, no prazo de 15 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Concurso Público (desconsiderando-se, para este efeito, eventual prorrogação do período de inscrições);

b) esse(s) documento(s) oficial(ais) deverá(ão) ser expedido(s) pela(s) respectiva(s) entidade(s) coletora(s) de sangue, contendo:

c) nome completo do doador;

d) CPF do doador;

e) RG do doador;

f) dados referentes à doação.

**2.2 - No caso de candidato desempregado** (Lei Municipal nº 9.329/2017):

2.2.1 - A comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (CTPS) - numeração e série da carteira;

b) da Qualificação Civil (nome, local de nascimento, estado, data de nascimento, filiação, documento)

c) do Contrato de Trabalho com as devidas anotações de encerramento do vínculo empregatício – data de saída e assinatura do empregador;

d) O candidato desempregado não poderá ter sido dispensado do emprego por justa causa;

e) em que não conste mais nenhum vínculo empregatício;

f) comprovante de endereço em que prove que é munícipe da cidade de Presidente Prudente (conta de água, luz, ou telefone).

**2.3 - No caso de candidato estudante** (Lei Municipal nº 9.329/2017):

2.3.1 - A comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) RG;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou

c) carteira de identidade estudantil (com foto) ou documento similar expedida por instituição de ensino pública ou privada;

d) comprovante de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos;

e) comprovante de endereço em que prove que é munícipe da cidade de Presidente Prudente (conta de água, luz, ou telefone).

**2.4 - No caso de candidato inscrito no CADÚNICO** (Lei Municipal nº 9329/2017):

2.4.1 - A comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) RG;

- b) indicação do número do NIS atribuído ao CADÚNICO; e
- c) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.5 - **No caso de candidato transplantado ou doador de rins** (Lei Municipal nº 9.452/2017):

2.5.1 - A comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) atestado médico que comprove ser pessoa transplantada;
- d) comprovante de endereço com firma reconhecida.

2.6 - **No caso de candidato doador de órgãos e tecidos** (Lei Municipal nº 9.451/2017):

2.6.1 - A comprovação será mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovar ser doador de órgãos e tecidos.

3 - Os documentos referidos no Item 2 deste Anexo, deverão ser entregues e protocolados pessoalmente, ou por procuração, no setor de Expediente da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, Rua Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário - Fone: 3918-4100 - Pres. Prudente-SP, entre os dias 16 e 17 de janeiro de 2019 das 08h00 às 16h00.

3.1 - Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 03 deste Anexo.

3.2 - Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.3 - Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.4 - Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

4 - Os resultados das solicitações de isenção da taxa de inscrição serão publicados e disponibilizados a partir de 18 de janeiro de 2019 por meio do endereço eletrônico [www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019).

4.1 - O candidato deverá acompanhar os resultados de sua solicitação pleiteada acessando o site acima especificado.

4.2 - O candidato que tiver:

- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso deverá observar o disposto no Item VI do Edital de Abertura deste Processo Seletivo.

4.3 - Os resultados dos recursos referentes a solicitação de isenção da taxa de inscrição serão publicados e disponibilizados a partir de 21 de janeiro de 2019 por meio do endereço eletrônico [www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019](http://www.educacao.presidenteprudente.sp.gov.br/seletivo2019).

4.3.1 - O candidato deverá, a partir das 18h00 de 21 de janeiro de 2019, acessar o site acima especificado e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5 - O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste certame deverá realizar o depósito bancário, com o valor da taxa de inscrição plena, até as 23h59 do dia 22/01/2019.

6 - O candidato que não proceder ao recolhimento do valor da taxa não terá sua inscrição efetivada.